

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS 71, de 5-8-2019

Estabelece a transferência, mediante adesão, de recursos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, referente à Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, através das Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço – CIES, e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

O Decreto Estadual 53.019, de 20-05-2008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros, de forma direta e regular, do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de Saúde realizados no âmbito da Atenção Básica;

- A Resolução SS 55, de 21-05-2008, que estabelece as condições para efetivar esta modalidade de transferência de recursos;

- A Portaria GM/MS 2.135, de 25-09-2013, que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS;

- A Portaria GM/MS 1.996, de 20-08-2007, que dispõe sobre as diretrizes de implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

- As decisões da Reunião da CIR, de 28-11-2018.

Resolve:

Artigo 1º - Estabelecer o repasse de recursos de custeio ao Fundo Municipal de Saúde, destinado a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, para o município relacionado no Anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

Artigo 2º - O repasse do recurso financeiro a que se reporta o caput do Artigo anterior fica condicionado às diretrizes contidas na Resolução SS-55, de 21-05-2008.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS – 71, de, 05-08-2019)

Rol de Município a ser contemplados no Programa de Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - CIES

Ordem	DRS	Município	Valor R\$ Repasse Estadual
01	XV – São José do Rio Preto	Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul	12.070,50